

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 56/2022

O MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15438	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA Endereço: R FREDERICO JENSEN,4396 - GALPAO01, ITOUPAVAZINHA - Blumen CNPJ: 39859999000164 Telefone: 4730912833 - Email: atendimento@vicenzopneus.com.br	4, 6, 9, 10, 11, 18, 19, 21, 22, 23, 30, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor: 15438 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PNEU NOVO 1400 R24 - SEM CÂMARA - 12 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		40,000	4.059,9900	162.399,60
6	PNEU NOVO 175/70 R13 - RADIAL - 82T - TREADWEAR 400 OU SUPERIOR COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		78,000	375,0000	29.250,00
9	PNEU NOVO 185/60 R14 - RADIAL - 82H - TREADWEAR 400 OU SUPERIOR COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		26,000	375,0000	9.750,00
10	PNEU NOVO 195/55 R15 - RADIAL - 85H - TREADWEAR 400 OU SUPERIOR COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		100,000	411,0000	41.100,00
11	PNEU NOVO 195/65 R15 - RADIAL - 91H COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		50,000	383,0000	19.150,00
18	PNEU NOVO 225/65 R16C - 8 LONAS - 112/110R COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		40,000	719,0000	28.760,00
19	PNEU NOVO 225/70 R15C - 8PR - 112/110R COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	689,9800	13.799,60
21	PNEU NOVO 275/80 R22.5 - RADIAL - 16 LONAS - 146/143L COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		40,000	2.104,0000	84.160,00
22	PNEU NOVO 275/80 R22.5 - LISO - SEM CÂMARA - 16PR - 147/144M COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		40,000	2.100,0000	84.000,00
23	PNEU NOVO 7.50 R16 - BORRACHUDO/LAMEIRO - COM CÂMARA - 14 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		30,000	850,0000	25.500,00
30	CÂMARA DE AR NOVA 1.84 R34 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		4,000	400,0000	1.600,00
32	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80 R18 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	224,0000	4.480,00
33	CÂMARA DE AR NOVA 1000 R20 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	250,0000	5.000,00
35	CÂMARA DE AR NOVA 17.5 X 25 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		40,000	417,0000	16.680,00
38	CÂMARA DE AR NOVA 5.60 R15 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	126,0000	2.520,00
39	CÂMARA DE AR NOVA 7.50 R16 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		30,000	155,0000	4.650,00
40	PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO 17.5 R25 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		10,000	281,0000	2.810,00
41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO 1400 R24 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		10,000	143,0000	1.430,00
42	PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO 900 R20 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		10,000	82,0000	820,00
43	PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO 1000 R20 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		10,000	130,0000	1.300,00
44	PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO 750X16 COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNI		20,000	84,0000	1.680,00

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.
- 2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
- 2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.34/2022e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 28 de Abril de 2022.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 39.859.999/0001-64 _____

CONFORME ATA - CPF:

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: